



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS**  
**COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A**  
**ME/EPP/COOPERATIVAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**PROCESSO Nº 07/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

**FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 03/04/2024 às 9h**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/04/2024 às 8h59min**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/04/2024 às 9h30min**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/04/2024 às 10h30min**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.906,39**

**BBMNET TELEFONE DE CONTATO: (11) 3113-1900**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itupeva, por meio seu Presidente Sr. Ângelo Dante Lorenção, sediada Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº 725, Desmembramento Santa Clara, Itupeva/SP – CEP: 13.295-504, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Resolução nº 210, de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação cuida da aquisição de materiais de expediente com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade compatíveis ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1.1. Valor unitário e total;

4.2.1.2. Fabricante, marca e modelo dos equipamentos, quando necessário.

4.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser sobre o valor unitário, conforme abaixo:

|                |                 |                            |
|----------------|-----------------|----------------------------|
| <b>ITEM 1</b>  | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 2</b>  | <b>R\$ 0,30</b> | <b>(trinta centavos)</b>   |
| <b>ITEM 3</b>  | <b>R\$ 0,30</b> | <b>(trinta centavos)</b>   |
| <b>ITEM 4</b>  | <b>R\$ 0,20</b> | <b>(vinte centavos)</b>    |
| <b>ITEM 5</b>  | <b>R\$ 0,30</b> | <b>(trinta centavos)</b>   |
| <b>ITEM 6</b>  | <b>R\$ 0,20</b> | <b>(vinte centavos)</b>    |
| <b>ITEM 7</b>  | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 8</b>  | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 9</b>  | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 10</b> | <b>R\$ 0,20</b> | <b>(vinte centavos)</b>    |
| <b>ITEM 11</b> | <b>R\$ 0,10</b> | <b>(dez centavos)</b>      |
| <b>ITEM 12</b> | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 13</b> | <b>R\$ 0,20</b> | <b>(vinte centavos)</b>    |
| <b>ITEM 14</b> | <b>R\$ 1,00</b> | <b>(um real)</b>           |
| <b>ITEM 15</b> | <b>R\$ 0,40</b> | <b>(quarenta centavos)</b> |
| <b>ITEM 16</b> | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 17</b> | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 18</b> | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 19</b> | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 20</b> | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 21</b> | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 22</b> | <b>R\$ 0,05</b> | <b>(cinco centavos)</b>    |
| <b>ITEM 23</b> | <b>R\$ 0,01</b> | <b>(um centavo)</b>        |
| <b>ITEM 24</b> | <b>R\$ 0,02</b> | <b>(dois centavos)</b>     |
| <b>ITEM 25</b> | <b>R\$ 0,40</b> | <b>(quarenta centavos)</b> |
| <b>ITEM 26</b> | <b>R\$ 0,02</b> | <b>(dois centavos)</b>     |
| <b>ITEM 27</b> | <b>R\$ 0,20</b> | <b>(vinte centavos)</b>    |
| <b>ITEM 28</b> | <b>R\$ 0,20</b> | <b>(vinte centavos)</b>    |



5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento, se necessário desde que não ultrapasse o valor ofertado no lance.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Sempre que houver pertinência conforme o tipo de objeto em disputa, com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de tantos lotes quanto entender necessários da mesma licitação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.



5.20.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.22.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 Será desclassificada a proposta que:

5.23.1 contiver vícios insanáveis;

5.23.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.23.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.23.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.23.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.24 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.24.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.24.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.24.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.25 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.26 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.27 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.27.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.27.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.28 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 210/2024 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão.

### **6.5. Habilitação Jurídica**

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;



e) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

## **6.7. Qualificação Econômico-Financeira**

6.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.7.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

## **6.8. Declarações e outras comprovações**

6.8.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (**Anexo III.1**);

6.8.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo III.2**);

6.8.3. Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo III.3**);

6.8.4. Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (**Anexo III.4**)

6.8.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013. (**Anexo III.5**)

6.9. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.3 deste edital.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.1. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria Administrativa, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no § 1º da Resolução nº 210/2024.

6.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e



6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

6.20.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.20.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.20.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

6.20.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



7.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

9.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal nº 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

9.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A vigência do contrato será de 9 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato.



9.7. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

9.7.1. Os valores serão reajustados, após o interregno de um ano da data da apresentação da proposta comercial.

9.7.2. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.7.3. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

9.7.4. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

9.8. Fica vedada a subcontratação.

9.9. Para assinatura do contrato, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **10. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada através de e-mail, em remessa única.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” e validação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Itupeva, conforme previsto no item 7 do **ANEXO I**.

11.2. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente ao servidor responsável e liberará a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

11.3. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento



ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itupeva.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Ato nº 689, de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e do Ato nº 689/2024.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://www.itupeva.sp.leg.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste órgão (<https://www.itupeva.sp.leg.br>), bem como, no site de realização deste certame, (<https://www.novobmnet.com.br>), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

13.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobmnet.com.br>) e em sítio eletrônico oficial (<https://www.itupeva.sp.leg.br>).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br).

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta

14.13.3. ANEXO III – Modelos de Declarações;

14.13.4. ANEXO IV - Sanções e Penalidades; e

14.13.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

Itupeva, 26 de março de 2024

---

**ANGELO DANTE LORENÇÃO**

**PRESIDENTE**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 07/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|--------|-----------------------|------------|----------------|--------------|
| 1.   | Caixa Arquivo<br>Material: Plástico Corrugado<br>Dimensão (c X l X a): 35,0 X 15,0 X 25,0 cm<br>Cor: Azul<br>Impressão: Sem Impressão;   | 462554 | Unidade               | 50         | R\$ 6,42       | R\$ 321,00   |
| 2.   | Caneta Esferográfica<br>Material: Plástico<br>Quantidade Cargas: 1 UN<br>Material Ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio<br>Tipo Escrita: Fina<br>Cor Tinta: Azul<br>Características Adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral; | 300812 | Caixa com 50 unidades | 5          | R\$ 33,84      | R\$ 169,20   |
| 3.   | Caneta Esferográfica<br>Material: Acrílico Transparente<br>Quantidade Cargas: 1 UN<br>Material Ponta: esfera de tungstênio<br>Tipo Escrita: Fina<br>Cor Tinta: Preta<br>Características Adicionais: corpo sextavado e tampa ventilada                      | 300816 | Caixa com 50 unidades | 1          | R\$ 32,73      | R\$ 32,73    |
| 4.   | Papel Para Impressão Formatado<br>Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício<br>Tamanho (C X L): 297 X 210 mm<br>Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup><br>Cor: Branco<br>Característica Adicional: Embalagem Resistente A Umidade   | 461821 | Pacote com 500 folhas | 180        | R\$ 23,79      | R\$ 4.282,20 |
| 5.   | Lápis Preto<br>Material Corpo: Madeira<br>Diâmetro Carga: 2 mm<br>Dureza Carga: HB<br>Formato Corpo: Sextavado<br>Material Carga: Grafite  | 416540 | Caixa com 72 unidades | 1          | R\$ 30,45      | R\$ 30,45    |
| 6.   | Grampeador<br>Tratamento Superficial: Pintado<br>Material: Metal<br>Tipo: Mesa<br>Capacidade: 20 FL  | 382257 | Unidade               | 8          | R\$ 17,80      | R\$ 142,40   |



| ITEM | DESCRIÇÃO   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|------------------------|------------|----------------|-------------|
|      | Tamanho Grampo: 26/6<br>Características Adicionais:<br>Comprimento Mínimo De 16 Cm<br>Normas Técnicas: ABNT NBR 15236/2005  |        |                        |            |                |             |
| 7.   | Corretivo Fita<br>Material: Base De Poliacrilato<br>Comprimento: 6 metros<br>Largura: 5 mm<br>Aplicação: Apagar Caneta<br>Esferográfica   | 302880 | Unidade                | 24         | R\$ 5,14       | R\$ 123,36  |
| 8.   | Cola Tipo: Bastão<br>Composição: À Base De Éter De Poliglucosídeo<br>Cor: Branca<br>Aplicação: Papel<br>Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida  | 356693 | Unidade                | 24         | R\$ 6,40       | R\$ 153,60  |
| 9.   | Pasta Arquivo<br>Material: Polipropileno<br>Tipo: L<br>Largura: 220 MM<br>Altura: 310 MM<br>Cor: Incolor<br>Características Adicionais:<br>Transparente<br>Tamanho: A4                                      | 355567 | Pacote com 10 unidades | 7          | R\$ 7,10       | R\$ 49,70   |
| 10.  | Memória Portátil Microcomputador<br>Capacidade Memória: 8 GB<br>Interface: USB<br>Aplicação: Armazenamento De Dados<br>Tipo: Pen Drive  | 460553 | Unidade                | 10         | R\$ 18,94      | R\$ 189,40  |
| 11.  | Porta-Lápis/Clipe/Lembrete<br>Material: Acrílico<br>Cor: Fumê<br>Tipo: Conjugado<br>Comprimento: 335 mm<br>Largura: 150 mm<br>Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados, | 356715 | Unidade                | 6          | R\$ 11,56      | R\$ 69,36   |
| 12.  | Cinta elástica<br>Material: Borracha<br>Tamanho: 18<br>Cor: Bege<br>Aplicação: Organização Material Expediente  | 471416 | Caixa com 25g          | 15         | R\$ 1,73       | R\$ 25,95   |
| 13.  | Pasta Arquivo<br>Material: Plástico<br>Tipo: Sanfonada<br>Largura: 245 mm<br>Altura: 335 mm<br>Cor: Variada<br>Características Adicionais 1:12 Divisórias, Fechamento Com Elástico                          | 417239 | Unidade                | 4          | R\$ 20,00      | R\$ 100,00  |



| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA           | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|--------|-----------------------------|------------|----------------|--------------|
| 14.  | Etiqueta Adesiva<br>Material: Papel<br>Cor: Branca<br>Largura 1: 62 mm<br>Aplicação 1: Impressora<br>Etiquetadora Brother QL-800<br>Características Adicionais 2:<br>Rolo: 30,00 Metros, Referência Dk<br>2205 | 608628 | Unidade                     | 20         | R\$ 132,90     | R\$ 2.658,00 |
| 15.  | Capa Encadernação<br>Material: Polipropileno<br>Tipo: A4<br>Cor: Incolor<br>Formato: 210 X 297 mm  | 316200 | Pacote com 100<br>unidades  | 1          | R\$ 45,00      | R\$ 45,00    |
| 16.  | Pilha<br>Tamanho: Pequena<br>Modelo: AA<br>Características Adicionais: Cartela<br>C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio<br>E Cádmio<br>Sistema Eletroquímico: Alcalina<br>Tensão Nominal: 1,5                       | 403983 | Embalagem<br>com 2 unidades | 15         | R\$ 4,80       | R\$ 72,00    |
| 17.  | Pilha<br>Tamanho: Palito<br>Modelo: AAA<br>Características Adicionais: Cartela<br>C/2 Unidades/Não Contém Mercúrio<br>E Cádmio<br>Sistema Eletroquímico: Alcalina<br>Tensão Nominal: 1,5                       | 403984 | Embalagem<br>com 2 unidades | 30         | R\$ 5,52       | R\$ 165,60   |
| 18.  | Caneta Marca-Texto<br>Material: Plástico<br>Tipo Ponta: Facetada<br>Cor: Fluorescente Amarela<br>Tipo: Não Recarregável<br>Características Adicionais: Traço 1 A<br>4 Mm e Base d'água                         | 332339 | Unidade                     | 36         | R\$ 1,67       | R\$ 60,12    |
| 19.  | Tesoura<br>Material: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Plástico<br>Comprimento: 20 cm<br>Características Adicionais: Parafuso<br>Na Junção Das Hastes Para Ajuste   | 327960 | Unidade                     | 12         | R\$ 4,09       | R\$ 49,08    |
| 20.  | Caderno<br>Material: Papel Ofsete<br>Material Capa: Capa Dura<br>Quantidade Folhas: 96 FL<br>Comprimento: 210 mm<br>Largura: 150 mm<br>Características Adicionais: Espiral E<br>Folhas Pautadas                | 462543 | Unidade                     | 20         | R\$ 7,60       | R\$ 152,00   |
| 21.  | Fita Adesiva<br>Material: Polipropileno Biorientado<br>Tipo: Monoface<br>Largura: 45 MM<br>Comprimento: 40 M<br>Cor: Incolor   | 417068 | Unidade                     | 12         | R\$ 3,42       | R\$ 41,04    |



| ITEM | DESCRIÇÃO   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------------------------|------------|----------------|-------------|
| 22.  | Régua Escritório<br>Material: Acrílico<br>Comprimento: 30 CM<br>Graduação: Centímetro/Milímetro<br>Tipo Material: Rígido<br>Cor: Cristal<br>Transmitância: Transparente   | 313142 | Unidade                    | 8          | R\$ 1,90       | R\$ 15,20   |
| 23.  | Borracha Apagadora Escrita<br>Material: Borracha Livre De Pvc<br>Comprimento: 42 MM<br>Largura: 21 MM<br>Altura: 11 MM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais: Capa Plástica Protetora<br>Aplicação: Para Lápis                             | 428584 | Unidade                    | 12         | R\$ 1,40       | R\$ 16,80   |
| 24.  | Clipe<br>Tratamento Superficial: galvanizado<br>Aplicação: Fixar Papéis E Similares<br>Tamanho: 2/0<br>Material: Arame De Aço<br>Formato: Paralelo  | 436460 | Caixa com 100 unidades     | 15         | R\$ 2,59       | R\$ 38,85   |
| 25.  | Envelope<br>Material: Offset<br>Modelo: Saco Padrão<br>Tamanho (C X L): 240 X 340 MM<br>Cor: Branco<br>Gramatura: 75 G/M  | 472837 | Embalagem com 100 unidades | 5          | R\$ 47,65      | R\$ 238,25  |
| 26.  | Fita Adesiva<br>Material: Polipropileno Transparente<br>Tipo: Monoface<br>Largura: 12 MM<br>Comprimento: 30 M<br>Aplicação: Multiuso  | 279108 | Rolo com 30 metros         | 10         | R\$ 2,11       | R\$ 21,10   |
| 27.  | Pasta Arquivo<br>Material: Papelão Revestido De Pvc<br>Tipo: Catálogo<br>Largura: 255 MM, Altura: 340 MM<br>Cor: Preta<br>Tamanho: Ofício<br>Capacidade: 50 FL<br>Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno, Colchete Latonado | 405824 | Unidade                    | 12         | R\$ 22,00      | R\$ 264,00  |
| 28.  | Papel Vergê<br>Material: Celulose Vegetal<br>Tipo: Folha Picotada<br>Cor: Branca<br>Gramatura: 120 G/M2<br>Dimensões: 210x297 MM, Formato: A4   | 259983 | Pacote 50 folhas           | 20         | R\$ 20,00      | R\$ 400,00  |

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 9.906,39 (nove mil novecentos e seis reais e trinta e nove centavos)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 663, de 31 de janeiro de 2023.



1.4. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024 neste Órgão.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade além dos eventualmente inseridos na descrição do objeto.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.2. Não há vedação de marcas ou produtos.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá exigência de amostras.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade

#### **Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento que será encaminhada através de e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725, CEP 13295-504, Santa Clara, Itupeva, São Paulo.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

### **Gestor do Contrato**

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável do departamento de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Prazo de pagamento**

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



### **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado ou boleto bancário ou PIX.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. As exigências de habilitação aplicáveis ao objeto constam no Edital do certame no item 6.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.02.01.122.0001.2.027.339030



**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À Câmara Municipal de Itupeva

Processo administrativo n° 07/2024

Pregão Eletrônico n° 02/2024

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente com entrega imediata para utilização na Câmara Municipal de Itupeva.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | CATMA<br>T | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA     | MARCA/MODELO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|------------|-----------------------------|--------------|------------|-------------------|----------------|
| 1.   | Caixa Arquivo<br>Material: Plástico Corrugado<br>Dimensão (c X l X a): 35,0 X<br>15,0 X 25,0 cm<br>Cor: Azul<br>Impressão: Sem Impressão;   | 462554     | Unidade                     |              | 50         |                   |                |
| 2.   | Caneta Esferográfica<br>Material: Plástico<br>Quantidade Cargas: 1 UN<br>Material Ponta: aço inoxidável<br>com esfera de tungstênio<br>Tipo Escrita: Fina<br>Cor Tinta: Azul<br>Características Adicionais:<br>corpo sextavado, transparente<br>e orifício lateral; | 300812     | Caixa com<br>50<br>unidades |              | 5          |                   |                |
| 3.   | Caneta Esferográfica<br>Material: Acrílico<br>Transparente<br>Quantidade Cargas: 1 UN<br>Material Ponta: esfera de<br>tungstênio<br>Tipo Escrita: Fina<br>Cor Tinta: Preta<br>Características Adicionais:<br>corpo sextavado e tampa<br>ventilada                   | 300816     | Caixa com<br>50<br>unidades |              | 1          |                   |                |
| 4.   | Papel Para Impressão<br>Formatado<br>Tipo:<br>Sulfite/Apergaminhado/Ofício<br>Tamanho (C X L): 297 X 210<br>mm<br>Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup><br>Cor: Branco   | 461821     | Pacote com<br>500 folhas    |              | 180        |                   |                |



| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMA<br>T | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA      | MARCA/MODELO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|------------|------------------------------|--------------|------------|-------------------|----------------|
|      | Característica Adicional:<br>Embalagem Resistente A<br>Umidade   |            |                              |              |            |                   |                |
| 5.   | Lápis Preto<br>Material Corpo: Madeira<br>Diâmetro Carga: 2 mm<br>Dureza Carga: HB<br>Formato Corpo: Sextavado<br>Material Carga: Grafite  | 416540     | Caixa com<br>72<br>unidades  |              | 1          |                   |                |
| 6.   | Grampeador<br>Tratamento Superficial:<br>Pintado<br>Material: Metal<br>Tipo: Mesa<br>Capacidade: 20 FL<br>Tamanho Grampo: 26/6<br>Características Adicionais:<br>Comprimento Mínimo De 16<br>Cm<br>Normas Técnicas: ABNT<br>NBR 15236/2005 | 382257     | Unidade                      |              | 8          |                   |                |
| 7.   | Corretivo Fita<br>Material: Base De Poliacrilato<br>Comprimento: 6 metros<br>Largura: 5 mm<br>Aplicação: Apagar Caneta<br>Esferográfica  | 302880     | Unidade                      |              | 24         |                   |                |
| 8.   | Cola Tipo: Bastão<br>Composição: À Base De Éter<br>De Poliglucosídeo<br>Cor: Branca<br>Aplicação: Papel<br>Características Adicionais:<br>Atóxica E Secagem Rápida   | 356693     | Unidade                      |              | 24         |                   |                |
| 9.   | Pasta Arquivo<br>Material: Polipropileno<br>Tipo: L<br>Largura: 220 MM<br>Altura: 310 MM<br>Cor: Incolor<br>Características Adicionais:<br>Transparente<br>Tamanho: A4   | 355567     | Pacote com<br>10<br>unidades |              | 7          |                   |                |
| 10.  | Memória Portátil<br>Microcomputador<br>Capacidade Memória: 8 GB<br>Interface: USB<br>Aplicação: Armazenamento<br>De Dados<br>Tipo: Pen Drive   | 460553     | Unidade                      |              | 10         |                   |                |
| 11.  | Porta-Lápis/Clipe/Lembrete<br>Material: Acrílico<br>Cor: Fumê<br>Tipo: Conjugado<br>Comprimento: 335 mm  | 356715     | Unidade                      |              | 6          |                   |                |



| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMA<br>T | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA         | MARCA/MODELO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|------------|---------------------------------|--------------|------------|-------------------|----------------|
|      | Largura: 150 mm<br>Características Adicionais:<br>Tipo Escaninho Triplo,<br>Laterais E Fundo Fechados,   |            |                                 |              |            |                   |                |
| 12.  | Cinta elástica<br>Material: Borracha<br>Tamanho: 18<br>Cor: Bege<br>Aplicação: Organização<br>Material Expediente  | 471416     | Caixa com<br>25g                |              | 15         |                   |                |
| 13.  | Pasta Arquivo<br>Material: Plástico<br>Tipo: Sanfonada<br>Largura: 245 mm<br>Altura: 335 mm<br>Cor: Variada<br>Características Adicionais<br>1:12 Divisórias, Fechamento<br>Com Elástico                       | 417239     | Unidade                         |              | 4          |                   |                |
| 14.  | Etiqueta Adesiva<br>Material: Papel<br>Cor: Branca<br>Largura 1: 62 mm<br>Aplicação 1: Impressora<br>Etiquetadora Brother QL-800<br>Características Adicionais 2:<br>Rolo: 30,00 Metros,<br>Referência Dk 2205 | 608628     | Unidade                         |              | 20         |                   |                |
| 15.  | Capa Encadernação<br>Material: Polipropileno<br>Tipo: A4<br>Cor: Incolor<br>Formato: 210 X 297 mm  | 316200     | Pacote com<br>100<br>unidades   |              | 1          |                   |                |
| 16.  | Pilha<br>Tamanho: Pequena<br>Modelo: AA<br>Características Adicionais:<br>Cartela C/2 Unidades/Não<br>Contém Mercúrio E Cádmiu<br>Sistema Eletroquímico:<br>Alcalina<br>Tensão Nominal: 1,5                    | 403983     | Embalage<br>m com 2<br>unidades |              | 15         |                   |                |
| 17.  | Pilha<br>Tamanho: Palito<br>Modelo: AAA<br>Características Adicionais:<br>Cartela C/2 Unidades/Não<br>Contém Mercúrio E Cádmiu<br>Sistema Eletroquímico:<br>Alcalina<br>Tensão Nominal: 1,5                    | 403984     | Embalage<br>m com 2<br>unidades |              | 30         |                   |                |
| 18.  | Caneta Marca-Texto<br>Material: Plástico<br>Tipo Ponta: Facetada<br>Cor: Fluorescente Amarela<br>Tipo: Não Recarregável  | 332339     | Unidade                         |              | 36         |                   |                |



| ITEM | DESCRIÇÃO   | CATMA<br>T | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA           | MARCA/MODELO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|------------|-----------------------------------|--------------|------------|-------------------|----------------|
|      | Características Adicionais:<br>Traço 1 A 4 Mm e Base<br>d'água  |            |                                   |              |            |                   |                |
| 19.  | Tesoura<br>Material: Aço Inoxidável<br>Material Cabo: Plástico<br>Comprimento: 20 cm<br>Características Adicionais:<br>Parafuso Na Junção Das<br>Hastes Para Ajuste   | 327960     | Unidade                           |              | 12         |                   |                |
| 20.  | Caderno<br>Material: Papel Ofsete<br>Material Capa: Capa Dura<br>Quantidade Folhas: 96 FL<br>Comprimento: 210 mm<br>Largura: 150 mm<br>Características Adicionais:<br>Espiral E Folhas Pautadas                             | 462543     | Unidade                           |              | 20         |                   |                |
| 21.  | Fita Adesiva<br>Material: Polipropileno<br>Biorientado Tipo: Monoface<br>Largura: 45 MM<br>Comprimento: 40 M<br>Cor: Incolor  | 417068     | Unidade                           |              | 12         |                   |                |
| 22.  | Régua Escritório<br>Material: Acrílico<br>Comprimento: 30 CM<br>Graduação:<br>Centímetro/Milímetro<br>Tipo Material: Rígido<br>Cor: Cristal<br>Transmitância: Transparente  | 313142     | Unidade                           |              | 8          |                   |                |
| 23.  | Borracha Apagadora Escrita<br>Material: Borracha Livre De<br>Pvc<br>Comprimento: 42 MM<br>Largura: 21 MM<br>Altura: 11 MM<br>Cor: Branca<br>Características Adicionais:<br>Capa Plástica Protetora<br>Aplicação: Para Lápis | 428584     | Unidade                           |              | 12         |                   |                |
| 24.  | Clipe<br>Tratamento Superficial:<br>galvanizado<br>Aplicação: Fixar Papéis E<br>Similares<br>Tamanho: 2/0<br>Material: Arame De Aço<br>Formato: Paralelo  | 436460     | Caixa com<br>100<br>unidades      |              | 15         |                   |                |
| 25.  | Envelope<br>Material: Offset<br>Modelo: Saco Padrão<br>Tamanho (C X L): 240 X 340<br>MM<br>Cor: Branco<br>Gramatura: 75 G/M   | 472837     | Embalage<br>m com 100<br>unidades |              | 5          |                   |                |



| ITEM | DESCRIÇÃO  | CATMA<br>T | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | MARCA/MODELO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|------------|-------------------------|--------------|------------|-------------------|----------------|
| 26.  | Fita Adesiva<br>Material: Polipropileno<br>Transparente<br>Tipo: Monoface<br>Largura: 12 MM<br>Comprimento: 30 M<br>Aplicação: Multiuso  | 279108     | Rolo com<br>30 metros   |              | 10         |                   |                |
| 27.  | Pasta Arquivo<br>Material: Papelão Revestido<br>De Pvc<br>Tipo: Catálogo<br>Largura: 255 MM, Altura: 340<br>MM<br>Cor: Preta<br>Tamanho: Ofício<br>Capacidade: 50 FL<br>Características Adicionais:<br>Com<br>Plásticos, Prendedor Interno,<br>Colchete Latonado | 405824     | Unidade                 |              | 12         |                   |                |
| 28.  | Papel Vergê<br>Material: Celulose Vegetal<br>Tipo: Folha Picotada<br>Cor: Branca<br>Gramatura: 120 G/M2<br>Dimensões: 210x297 MM,<br>Formato: A4   | 259983     | Pacote 50<br>folhas     |              | 20         |                   |                |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** ( escrever o valor por extenso)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

**DECLARO**, que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais impostos e contribuições.

Local e data.

---

Nome  
RG/CPF  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL  
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO SE ACHA  
INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COMO PODER PÚBLICO OU  
SUSPENSO DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

Pela presente, declaro(amos) que a empresa .....(indicação da razão social) que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal, cujo objeto é o fornecimento de lanches para os servidores que irão trabalhar em regime de horas extras em sessões ordinárias, sessões extraordinárias, audiências públicas e eventos realizados na Câmara Municipal de Itupeva, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Local e data.

---

Nome  
RG/CPF  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que trata de \_\_\_\_\_(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data.

---

Nome  
RG/CPF  
Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



**ANEXO III.3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA - SP**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

---

Nome

RG/CPF

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO III.4

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

### DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail profissional
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.



**ANEXO III.5**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Administrativo nº 07/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**SANÇÕES E PENALIDADES**

**ATO DA MESA Nº. 689, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Ato dispõe sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Sanção administrativa é a penalidade fixada em lei e prevista em edital e instrumento de contrato, se o caso, aplicada pela Câmara Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de fato típico constatado por meio de processo em que devem ser observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e tem as seguintes finalidades:

**I – Educativa:** visa orientar e prevenir a ocorrência de novas condutas de mesma natureza pelo licitante ou contratado, evitando a violação das normas no âmbito das contratações públicas;

**II – Repressiva:** visa reprimir condutas lesivas nas contratações públicas, impedindo que a Administração e a sociedade sofram prejuízos causados por licitante ou contratado que descumpra com suas obrigações.

**Art. 2º.** A Diretoria Administrativa iniciará o procedimento de aplicação de sanção administrativa em processo administrativo próprio, em face de licitante ou contratado, com o objetivo de promover a apuração e responsabilização pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O processo administrativo será autuado em apartado ao processo de licitação ou contratação direta e instruído pelo gestor do contrato, com os seguintes documentos, no mínimo:

**I – Edital e seus anexos;**

**II – Contrato, nota de empenho, ata de registro de preços ou outro documento comprobatório da contratação;**

**III – Justificativa, contendo a descrição do fato e/ou conduta irregular e documentos comprobatórios, bem como a indicação da possível sanção a ser aplicada.**

§ 2º. O gestor do contrato, atuará como auxiliar da comissão de processo de responsabilização ou do agente público competente para a aplicação de sanções administrativas.

§ 3º. O documento de justificativa deverá ser assinado pelo gestor de contrato responsável pela apuração da infração, sua chefia imediata e/ou diretor, devendo ser juntada



uma cópia ao processo da licitação ou contratação direta para registro da instauração do processo administrativo.

§ 4º. Quando a possível sanção for a aplicação de multa, o processo deverá ser instruído com o cálculo do correspondente valor, feito pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Art. 3º.** Após a instauração do processo para apuração de infração administrativa, o licitante ou contratado será intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso.

**Art. 4º.** A Diretoria Administrativa é responsável pelo ordenamento e tramitação dos processos administrativos de aplicação de sanção e pela formação de comissão de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei.

**Parágrafo único.** O Setor de Gestão de Contratos conduzirá os processos de aplicação de sanções administrativas desde a sua abertura até a sua conclusão, bem como será responsável pela emissão de notificações e ofícios ao licitante ou contratado, publicações, orientações e cadastramento das sanções nos órgãos competentes.

**Art. 5º.** Nos casos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será estabelecida comissão de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a condução dos processos.

§ 1º. A comissão de que trata este artigo deverá ser composta por no mínimo 3 (três) servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, indicados pela Diretoria Administrativa, dos quais um servidor obrigatoriamente será da Procuradoria Jurídica, e designados por meio de Portaria Específica.

§ 2º. A comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e informados pelo Setor de Gestão de Contratos.

**Art. 6º.** Na aplicação de sanções administrativas deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e considerados os fatos e elementos que constam do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 7º.** A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara Municipal de Itupeva.

**Art. 8º.** A sanção de multa será prevista em edital, contrato ou aviso de contratação direta, observados os seguintes parâmetros:

I – Multa compensatória por inexecução total: entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, de acordo com as especificidades da contratação pretendida, especialmente o nível de sua relevância e o valor estimado;

II - Multa compensatória por inexecução parcial: a partir do percentual fixado nos termos do inciso I deste artigo, será aplicada de forma proporcional, em termos de valor e/ou quantidade, à obrigação inadimplida;

III – Multa moratória por atraso injustificado na execução do contrato calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:



- a - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nas alíneas deste artigo considerarão dias corridos.

**Art. 9º.** A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Ato.

**Art. 10.** A multa efetivamente aplicada e eventuais indenizações cabíveis poderão ser cobradas diretamente ou compensadas com pagamentos devidos à licitante ou Contratada, com a utilização da caução, se houver, ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

**Art. 11.** A aplicação das sanções de advertência e multa é de competência da Diretoria Administrativa, e a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar é de competência da Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 12.** Os agentes públicos referidos no art. 11 poderão solicitar a manifestação prévia do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itupeva.

**Art. 13.** Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Câmara Municipal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 14.** A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara Municipal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – Por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II – Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III – Por 1 (um) ano: inciso II;
- IV – Por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

**Art. 15.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado



ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o caput deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

**Art. 16.** Caberá recurso da decisão que aplicar as sanções de advertência ou multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à Diretoria Administrativa, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à Presidência da Câmara Municipal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Art. 17.** Da decisão que aplicar as sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu protocolo.

**Art. 18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Art. 19.** A Presidência da Câmara Municipal de Itupeva decidirá sobre os casos omissos, após ouvida a Procuradoria Jurídica.

**Art. 20.** O presente Ato deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Art. 21.** Este Ato da Mesa entra em vigor em na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itupeva aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**((ANGELIN LORENÇÃO))**

**Presidente**

**((ELIANA BORGES))**

**1ª Secretária**

Registrado e Publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**((ALINE ROSSAFA))**

**Diretora Administrativa**



## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itupeva

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)